



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 1899/2022

Interessado - Deuci de Toledo Cruz

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Advogado - Gustavo José Barbosa – OAB/GO 35.739

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/08/2025

Acórdão nº 329/2025

Auto de Infração nº 22043123, de 20/01/2022. Por desmatar, a corte raso, 33,22 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 67/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 05/SGPA/SEMA/2025, homologada parcialmente em 26/02/2025, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil, e cem reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 05/SGPA/SEMA/2025, homologada parcialmente em 26/02/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil, e cem reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 05/SGPA/SEMA/2025, em sua integralidade, com Termo de Embargo, bem como multa no valor total de R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil, e cem reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 2ª JJR